



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 603/2004

Declara de Utilidade Pública a Fundação Zilda Sartório Altoé, com sede e foro neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a *Fundação Zilda Sartório Altoé*, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 02.356.945/0001-76, e registrada no livro A n.º 23, folha n.º 23 no Cartório do 1º Ofício, Comarca de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, neste município.

Parágrafo único – Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º - Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 16 (desesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério
Secretário do Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo